



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO

(Do Sr. Deputado Valtenir Pereira)

Requer a revisão do despacho de distribuição, a fim de incluir a Comissão de Finanças e Tributação entre as Comissões de mérito competentes para a apreciação do Projeto de Lei nº 6.679, de 2013.

Senhor Presidente:

Na qualidade de Relator do PL nº 6.679, de 2013, que "*dispõe sobre as atividades de locação de bens móveis*", venho expor e requerer o que se segue.

Designado Relator, verifiquei, antes de elaborar o parecer, que a proposição dispõe acerca da classificação da atividade de locação para fins tributários. Confira-se, a respeito, o artigo 2º do projeto:

Art. 2º A locação de bens móveis fica aqui classificada como locação, distinta de serviço, comércio, transporte e indústria, para todos os efeitos.

§ 1º Caberá à autoridade fiscal correspondente, seja ela municipal ou do Distrito Federal, efetuar os procedimentos necessários para enquadrar a atividade em seu conjunto de atividades definidos para fins de classificação fiscal.

§ 2º Ao locador será exigida a emissão de documento fiscal correspondente à locação do bem móvel, bem como lhe será assegurada a emissão de título executivo correspondente, na hipótese de inadimplemento contratual de obrigações pecuniárias devidas pelo locatário."



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Impende salientar que compete à Comissão de Finanças e Tributação a análise de proposições que tratem de direito tributário, conforme dispõe o artigo 32, X, *j*, do Regimento Interno.

Por todo o exposto, requeiro a V. Exa. sejam diligenciadas junto ao Presidente da Casa providências para que novo despacho seja proferido **a fim de que o Projeto de Lei nº 6.679, de 2013, tenha o mérito apreciado pela Comissão de Finanças e Tributação, nos termos do art. 32, X, *j*, do Regimento Interno.**

Sala das Sessões, em 06 de maio de 2015.

Deputado **VALTENIR PEREIRA**